



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 069/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE

Edição: 16.938

Página: 15

Data: 29/10/2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, o valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05

05.002

12.361.0020.2.021.000

0168 - 3.1.90.11.00.00

0170 - 3.1.91.13.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Manutenção do FUNDEB

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte (00101)

Obrigações Patronais - PREV - Fonte (00101)

45.000,00

3.000,00

Total Suplementação:

48.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Rec: (0083) - 1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSF. RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. DESENVOL (00101)

48.000,00

Total da Receita:

48.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MONICA,
Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2014.


SERGIO JOSE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL